



LEI MUNICIPAL Nº966/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
Lei municipal
com afixação no placard do município
Marzagão 19/09/23
[Assinatura]
Responsável Pelo Placard

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de Marzagão:

Imóvel	Matrícula no CRI	Destinação revogada
1 - Quadra 37 do imóvel matriculado no CRI de Marzagão sob o nº 496, Livro 2-C, f. 01, com área total de 17.710,75 metros quadrados.	Matrícula imobiliária de nº 496, Livro 2-C, f. 01, com área total de 17.710,75 metros quadrados.	Construção de um campo de futebol.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal procederá com as averbações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Marzagão, em relação às matrículas mencionadas nesta Lei, uma vez que a área desafetada continuará sendo de propriedade do Município, porém, sem a destinação anteriormente prevista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

[Assinatura]
Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão

SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal